



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE

MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA

CONTRATADA: Viçosa Comunicação e Marketing.

OBJETO: Contratação de empresa de marketing digital para a prestação de serviços específicos.

LICITAÇÃO: Processo n.º 042/2021 Dispensa n.º 028/2021

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**, com sede em Viçosa – MG à Rua Nossa Senhora das Graças, 170, Bairro Bom Jesus, CNPJ: 10.331.797/0001-63, ora denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente Wagner Mol Guimarães, CPF 715.603.006-04, doravante simplesmente denominado CISAB Zona da Mata e de outro lado a empresa Viçosa Comunicação e Marketing, CNPJ: 11.032.537/0001-50, sito à Rua Floriano Peixoto, 233, apto 103, Centro, Viçosa - MG, neste ato representada por Antônio Pontes Jacob, CPF: 082.374.016-11, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo n.º 042/2021 - Dispensa n.º 028/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços relacionados a Marketing e Divulgação do CISAB-ZM conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Planejamento de estratégias e ações de comunicação e Marketing: alinhamento mensal Realizar o planejamento estratégico de marketing do CISAB-ZM, contendo minimamente: análise do mercado de atuação, posicionamento, público alvo, metas, objetivos e tipo de canais usados. Reunião presencial ou online a serem realizados ao final de cada mês para elaboração do cronograma de mídias, temas a serem abordados e análise de resultados.	12 meses
02	Conteúdo e design gráfico para redes sociais: 8 postagens por mês. Com base no planejamento realizado, a contratada deverá elaborar conteúdo e material gráfico sobre os temas para fluxo de duas postagens semanais ou de acordo com o cronograma estabelecido. Para a elaboração dos conteúdos a contratante deverá indicar o responsável que irá fornecer as informações e correções, se necessárias, até a versão final.	12 meses
03	Design gráfico para redes sociais: datas comemorativas, aniversário de município. (média de 2 por mês). Com base no planejamento estabelecido, a contratada deverá fornecer material gráfico de datas comemorativas pertinentes ao tema saneamento e aos interesses da contratante, devidamente estabelecidas no planejamento inicial. Fica a cargo da contratada o cumprimento do cronograma estabelecido.	12 meses
04	Vídeos e/ou animações gráficas (até 30''): 1 por mês. Os vídeos e animações gráficas terão a princípio o objetivo de gerar material institucional do CISAB, de forma a demonstrar sua atuação, serviços e atividades da regulação. Para tais produções as partes deverão juntas elaborar o roteiro dos vídeos, através do cronograma estabelecido no planejamento. As produções de vídeo	12 meses

Rua Gomes Barbosa, 942, sala 801, Centro
36.570-101 – Viçosa – Minas Gerais – Tel. (031) 3891-5636

	poderão depender de gravações in loco, edições de vídeos e animações gráficas.	
05	Manutenção do site do Cisab ZM. Manutenção do site, troca de banners rotativos, inserção de artes específicas e ajuste de layout. (máximo 4 por mês)	12 meses
06	Criação e finalização de arquivos impressos/mídia eletrônica Criação de panfletos, folders, folhetos, spot de rádio (média de uma arte por mês).	12 meses
07	Criação de Artes padrão Templates padrão para: comunicados, avisos de editais de licitação, formulário para consultas públicas, avisos de audiências públicas.	12 meses
08	Elaboração de matéria jornalística institucional Uma a cada dois meses	12 meses
09	Diagramação de revista trimestral, A diagramação e impressão da revista deverão ser cotados como serviço da agência contratada, nos termos seguintes: - Tamanho: Padrão A4 com aproximadamente 14 páginas - Impressão em papel couche 115gr, 4 x 4 cores. - Quantidade 500 unidades por revista. - Edição trimestral, quatro por ano.	2000 unidades
10	Otimização para sistemas de busca Cadastrado e gestão de Google Meu Negócio Atualização de site de acordo com normas e padrões de SEO Consultoria e otimizações no site de acordo com o novo Core Web Vitals do Google	12 meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço acima, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total do presente contrato no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem distribuídos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Planejamento de estratégias e ações de comunicação e Marketing: alinhamento mensal Realizar o planejamento estratégico de marketing do CISAB-ZM, contendo minimamente: análise do mercado de atuação, posicionamento, público alvo, metas, objetivos e tipo de canais usados. Reunião presencial ou online a serem realizados ao final de cada mês para elaboração do cronograma de mídias, temas a serem abordados e análise de resultados.	12 meses	R\$415,00	R\$4980,00
02	Conteúdo e design gráfico para redes sociais: 8 postagens por mês. Com base no planejamento realizado, a contratada deverá elaborar conteúdo e material gráfico sobre os temas para fluxo de duas postagens semanais ou de acordo com o cronograma estabelecido. Para a elaboração dos conteúdos a contratante deverá indicar o responsável que irá fornecer as informações e correções, se necessárias, até a versão final.	12 meses	R\$315,00	R\$3780,00
03	Design gráfico para redes sociais: datas comemorativas, aniversário de município. (média de 2 por mês). Com base no planejamento estabelecido, a contratada deverá fornecer material gráfico de datas comemorativas pertinentes ao tema saneamento e aos	12 meses	R\$100,00	R\$1200,00

	interesses da contratante, devidamente estabelecidas no planejamento inicial. Fica a cargo da contratada o cumprimento do cronograma estabelecido.			
04	Vídeos e/ou animações gráficas (até 30''): 1 por mês. Os vídeos e animações gráficas terão a princípio o objetivo de gerar material institucional do CISAB, de forma a demonstrar sua atuação, serviços e atividades da regulação. Para tais produções as partes deverão juntas elaborar o roteiro dos vídeos, através do cronograma estabelecido no planejamento. As produções de vídeo poderão depender de gravações in loco, edições de vídeos e animações gráficas.	12 meses	R\$100,00	R\$1200,00
05	Manutenção do site do Cisab ZM. Manutenção do site, troca de banners rotativos, inserção de artes específicas e ajuste de layout. (máximo 4 por mês)	12 meses	R\$100,00	R\$1200,00
06	Criação e finalização de arquivos impressos/mídia eletrônica Criação de panfletos, folders, folhetos, spot de rádio (média de uma arte por mês).	12 meses	R\$100,00	R\$1200,00
07	Criação de Artes padrão Templates padrão para: comunicados, avisos de editais de licitação, formulário para consultas públicas, avisos de audiências públicas.	12 meses	R\$70,00	R\$840,00
08	Elaboração de matéria jornalística institucional Uma a cada dois meses	12 meses	R\$90,00	R\$1080,00
09	Diagramação de revista trimestral, A diagramação e impressão da revista deverão ser cotados como serviço da agência contratada, nos termos seguintes: - Tamanho: Padrão A4 com aproximadamente 14 páginas - Impressão em papel couche 115gr, 4 x 4 cores. - Quantidade 500 unidades por revista. - Edição trimestral, quatro por ano.	2000 unidades	R\$6,60	R\$13200,00
10	Otimização para sistemas de busca Cadastrado e gestão de Google Meu Negócio Atualização de site de acordo com normas e padrões de SEO Consultoria e otimizações no site de acordo com o novo Core Web Vitals do Google	12 meses	R\$110,00	R\$1320,00

O pagamento será feito mediante a execução dos serviços e apresentação das notas fiscais.

Sendo assim, será pago mensalmente à contratada o valor de R\$1.400,00 pela prestação dos serviços contínuos de Marketing. A diagramação e impressão das revistas serão pagos mediante a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Os termos aditivos a este instrumento poderão reajustar seu valor pelo índice do INPC, a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias sob as rubricas **17.125.0023.2005 – 3.3.90.40**, e **17.122.0021.2001 – 3.3.90.40**.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO

Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente contrato limita-se ao período de **21/06/2021 a 20/06/2022**, ou às quantidades totais contratadas, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no “caput” desta cláusula à **CONTRATANTE** ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao serviço prestado pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial independentemente da **CONTRATADA** na apuração de débito, a execução de letras de câmbio e valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA

A inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, verificada e declarada pelo **CONTRATANTE**, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará na multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, descontada desde logo quando do pagamento da nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem podendo ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados na nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**, através de termo próprio de distrato;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da **CONTRATADA**, será dado pré-aviso com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da **CONTRATANTE** quando o interesse público o justificar, sem indenização à **CONTRATADA**, nos termos do art. 79 da Lei n.º 8666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá manter durante a toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública, na licitação.

CLÁUSULA ONZE – DO ÔNUS DA PROVA

Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará eleger os fatos constitutivos de seus direitos, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se o **CONTRATANTE** for réu ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintos do direito da **CONTRATADA** e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações contratuais de que decorram ou não de variações de seu valor, modificações de quantidade e prorrogação de prazo, que formalize o Termo Aditivo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE

MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

CLÁUSULA TREZE – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente contrato o processo licitatório n.º 042/2021, dispensa 028/2021 nos termos da Lei 8.666/93, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

As partes elegem o foro da comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, com três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa- MG, 21 de junho de 2021.



CISAB ZONA DA MATA
CONTRATANTE



VIÇOSA COMUNICAÇÃO E MARKETING
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____